

**ACTA N.º 43/10**

**MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.**-----

-----**Presenças:** Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Luís Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo. -----

-----**Faltas:** Não houve.-----

-----**Início da reunião:** Dez horas (10.00 H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Ordem de Trabalhos.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.232.223,17 Euros, assim discriminado:-----

**EM COFRE:**-----

Em Dinheiro.....3.869,03 €

Em Cheques.....

Fundo de Maneio.....4.150,00 €

**DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:**-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....4.619,32 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....2.249,27 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....417.714,33 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

**DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:**-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....65.282,14 €

|  |                |
|--|----------------|
| Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....                         | 589.530,52 €   |
| Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....                               | 7.467,80 €     |
| Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....                         |                |
| Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....                      | 16.134,61 €    |
| Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....                   | 39.639,95 €    |
| Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....            |                |
| Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....                 |                |
| Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....        | 5.010,13 €     |
| Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....                        | 12.068,20 €    |
| Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....       | 1.265,24 €     |
| Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhece.....      |                |
| Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....  |                |
| Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....                   | 6.000.000,00 € |
| Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....                   |                |
| BPI – 3444730.001.001 Município.....                                     | 3.829,47 €     |
| BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....                         | 27.401,48 €    |
| BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....                         | 4.596,55 €     |
| Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos..... | 12.919,13 €    |
| BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....             | 4.265,28 €     |

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**HASTA PÚBLICA RELATIVA À EXPLORAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO BAR DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA DE PONTE DE SOR, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, SITA NA ZONA DESPORTIVA DE PONTE DE SOR, EM PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o Relatório datado de onze (11) do mês de Novembro de dois mil e dez, elaborado pelo Júri para verificação de admissão das candidaturas à licitação em Hasta Pública, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos onze dias do mês de Novembro de dois mil e dez, pelas quinze (15) horas, nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Município de Ponte de Sor, reuniu o júri em acto público para abertura e análise em das candidaturas apresentadas no âmbito da Oferta Pública para a “**EXPLORAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO DE DURAÇÃO**”

**LIMITADA, DO BAR DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA DE PONTE DE SOR**”, composto por: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Primeiro Vogal Suplente, e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior, Segundo Vogal Suplente, em substituição de Maria Manuela Carvalho Correia Lopes e de Maria Rosa da Silva Hilário Branquinho, por impedimento das mesmas.-----

-----À hora estabelecida e estando presentes todos os elementos do júri, a Presidente declarou aberto o acto público de abertura das candidaturas.-----

-----Procedeu-se á abertura das candidaturas apresentadas, verificando-se terem sido apresentadas duas (2) candidaturas, que pertencem a:-----

**Food N’Grooves, Unipessoal Lda;**-----

**Pedro Miguel Pires Pinto Bragança;**-----

-----Após a análise das mesmas, o júri decidiu admitir todas as candidaturas à licitação em hasta pública.-----

-----O júri rubricou os originais das candidaturas e documentos que as instruem, dando assim por encerrado este acto público, que remete para conhecimento e decisão da Câmara. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, após verificação do Relatório do Júri, confirmar que os dois concorrentes admitidos ao respectivo Concurso, são os que se encontram presentes na sala.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

-----Entretanto, e com os dois mencionados concorrentes presentes, deu-se início à **Hasta Pública**, aberta com a base de licitação no valor de 200,00 €, conforme refere a cláusula 15.º, do Programa de Concurso, tendo decorrido com as diferentes ofertas dos concorrentes.-----

-----Depois de efectuada a **Hasta Pública**, com os concorrentes a efectuarem os seus respectivos lanços, a Câmara Municipal deliberou: **1- Adjudicar o arrendamento do Bar da Piscina Municipal Coberta, de Ponte de Sor, situada na Zona Desportiva de Ponte de Sor, ao concorrente Food N’Grooves, Unipessoal Lda, pelo valor de 410,00 Euros, mensais, já que foi a mais elevada proposta apresentada, de acordo**

**com a cláusula 15.º, do Programa de Concurso; 2- Que os Serviços Jurídicos elaborem o respectivo Contrato de Arrendamento.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDITÓRIO NACIONAL DE RUA, DA ENTIDADE “ARDENTE ABRAÇO – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL” / GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE PORTALEGRE.**-----

-----Está presente a circular com a referência S-1733/2010 – P-3567/2010 – 300.40.04, datada de cinco (5) de Novembro de dois mil e dez, informando que por despacho do Senhor Governador Civil, foi a Entidade “**ARDENTE ABRAÇO – Associação de Solidariedade Social**” com sede na Rua General Humberto Delgado, 18, em Vale de Água – Santiago do Cacém, autorizada a efectuar um peditório de rua, em toda a área do Distrito de Portalegre, no período de doze (12), a dezassete (17) de Dezembro do corrente ano.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

**-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 22/2010 / JOÃO SANCHES PINTIEIRO REAL.**-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 22/2010, em que é arguido o Senhor João Sanches Pintieiro Real, com residência na Rua D. Nuno Álvares Pereira, número vinte e dois (22), da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma coima, a qual se deverá conter pelo limite mínimo, pelo facto de não haver reincidência.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, após ponderar os elementos constantes do processo e, atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor e constante do mesmo Processo, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomar a seguinte:**-----

-----DECISÃO CONDENATÓRIA-----

-----A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO: João Sanches Pintieiro Real, residente na Rua D. Nuno Álvares Pereira, número vinte e dois (22), da freguesia e concelho de Ponte de Sor.-----

-----B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS: Provou-se que, na data a que a Informação subscrita pelo Fiscal de Leituras e Cobranças, Senhor António Marçal Cortiço Peguinho, mais concretamente no dia onze (11) de Maio de dois mil e dez, o contador não estava colocado no lugar, conforme também é comprovado através das fotografias entretanto tiradas, para além do facto ter sido também testemunhado, in loco, pelo Fiscal de Obras da Autarquia, Senhor Nuno de Jesus, assim como tal facto, acabou por ser declarado e confirmado pelo arguido, através do seu auto de declarações, prestado no dia vinte e dois (22) de Julho do corrente ano, apesar de ter também declarado que o tinha tirado para limpeza e não tinha voltado a colocar por esquecimento, mas que nesse mesmo dia, ainda efectuou tal trabalho, sendo tal facto susceptível de integrar comportamento Contra – Ordenacional, por violarem as normas constantes nos artigos 50.º e 52.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, e punida, com a coima graduada entre 349,16 € e 2.493,99 €.-----

-----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTA A DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) o arguido incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pelas disposições constantes no Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, de cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 349,16 € e 2.493,99 €.-----

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo, a qual se dá aqui por inteiramente reproduzida, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima, a qual se deverá conter pelo limite mínimo, pelo facto de não haver reincidência.-----

-----Importa relevar o facto de que no registo dos Processos de Contra – Ordenação instaurados pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, nada constar relativamente à prática pela arguido de infracções desta natureza, pelo que não há reincidência, e, de facto não ser possível quantificar o benefício económico retirado

da infracção cometida, e ainda não se dispôr de quaisquer elementos que, permitam avaliar a situação económica do arguido.-----

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 350,00 € (Trezentos e cinquenta euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.-----

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE:-----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.-----

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.-----

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão. -----

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.---

----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DE INGLÊS E DE OUTRAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º C.E.B. / KIITOS – PROTOCOLOS COM A ESCOLA DE ARTES DO NORTE ALENTEJANO.-----

-----Está presente a informação que deu entrada nestes Serviços, no dia quatro (4) de Novembro de dois mil e dez, sob o número seis mil cento e trinta e um (6131), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Conceição Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito do Programa de Generalização do Ensino de Inglês e de Outras Actividades de

Enriquecimento Curricular e do Projecto Kiitos, Projecto de Iniciação à Língua Inglesa e Orientação Musical no Pré-Escolar, foram aprovados, na reunião ordinária do Executivo Camarário, realizada no dia 20 do mês findo, os Protocolos a estabelecer com a Escola de Artes do Norte Alentejano, no sentido desta promover a dinamização das actividades de Música e Expressão Artística no Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico. Atendendo a que houve necessidade de reformular os horários dos professores de música no âmbito do projecto Kiitos de forma a otimizar recurso; Atendendo também que o Protocolo relativo às Actividades de Enriquecimento Curricular refere o final do ano lectivo como data do termo do mesmo e a Escola de Artes necessita da indicação de uma data concreta para cessar os efeitos do Protocolo; Coloco à consideração de V. Exa., a aprovação dos Protocolos em anexo, que na sua essência se mantêm inalterados face aos anteriormente aprovados, apenas possuem como alteração a data da cessação dos mesmos. >>. Em anexo, encontram-se os dois Protocolos a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Escola de Artes do Norte Alentejano, os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados junto ao Processo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar os mencionados Protocolos; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever os mesmos.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE ÀS REFEIÇÕES, RESPEITANTES À ALUNA MÁRCIA CRISTINA DA GRAÇA PEDROSO, RESIDENTE EM VALE DO ARCO, DA FREGUESIA DE LONGOMEL, QUE FREQUENTA A ESCOLA BÁSICA 1 DA PRACETA, EM PORTALEGRE / AGRUPAMENTO NÚMERO DOIS (2) DE PORTALEGRE.-----**

-----Está presente o ofício número mil cento e noventa e dois (1192), datado de vinte (20) de Agosto de dois mil e dez, do Agrupamento n.º 2 de Portalegre, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em vista ao pagamento de 7,04 €, correspondente às refeições dos meses que a seguir se discriminam, respeitante à aluna Márcia Cristina da Graça Pedroso, que frequenta a Escola Básica 1 da Praceta, em Portalegre e almoça através da Escola Sede – Escola Básica 2,3 de Cristóvão Falcão – Portalegre, mas pertencente ao Concelho de Ponte de Sor.-----

|   |                          |
|---|--------------------------|
| Assim discriminando as refeições de Maio/10:----- |                          |
| Não subsidiada.....                               | Número de Refeições.---- |
| Márcia Cristina da Graça Pedroso-----             | 20-----                  |
| Discriminação de Junho/10:-----                   |                          |
| Márcia Cristina da Graça Pedroso-----             | 12-----                  |
| Total das Refeições-----                          | 32-----                  |

Total em débito da Câmara Municipal de Ponte de Sor, relativamente à aluna Márcia Cristina da Graça Pedroso, perfaz a importância de  $32 \times 0,22 \text{ €} = 7,04 \text{ €}$ .-----

Pagamento este que deve ser liquidado ao Agrupamento n.º 2 de Portalegre.-----

Refira-se que, ainda se encontra por liquidar a importância de **30,36 €**, montante este que foi inscrito no nosso ofício 807 – 2010 de 31/05.-----

Agradecemos, que logo que os Vosso Serviços possam, nos liquidem as importâncias em débito, para fazermos face às responsabilidades assumidas perante os nossos fornecedores. >>. Em anexo, encontra-se todo o restante processo relativo ao assunto.---

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o pagamento da importância de 37,40 €, ao Agrupamento n.º 2 de Portalegre, relativo às refeições da aluna Márcia Cristina da Graça Pedroso, residente na freguesia de Longomel, que se encontra a frequentar a Escola Básica 1, da Praceta, em Portalegre, tendo em consideração os argumentos apresentados.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PODER PUBLICAR NO LIVRO DO AUTOR, HUGO MILHANAS MACHADO, DEVIDO À QUESTÃO DOS DIREITOS DE AUTOR, O CONJUNTO DE POEMAS INTITULADO “AS MONTANHAS MÁGICAS”, QUE FOI A OBRA VENCEDORA DA EDIÇÃO 2008, DO PRÉMIO JOSÉ LUÍS PEIXOTO / EDIÇÕES ARTEFACTO.-----**

-----Está presente o email datado de vinte e um (21) de Setembro de dois mil e dez, da Edições Artefacto, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Conforme conversa telefónica de há pouco, venho expor-lhe por escrito a questão relativa aos Direitos de Autor da Obra vencedora da edição de 2008, do Prémio José Luís Peixoto (Poesia) intitulada “As Montanhas Mágicas”, de Hugo Milhanas Machado. As Edições Artefacto (vertente editorial da Sociedade de Instrução Guilherme Cossoul, em Lisboa), gostariam de publicar já no referido mês de Outubro, um livro deste autor que será parcialmente composto pelo referido conjunto de poemas. Nos

termos do artigo 9.º, do Regulamento do Concurso, consideramos que tal é permitido; porém e para nos certificarmos da conformidade da situação, gostaríamos de obter da sua parte uma consideração sobre o assunto com a maior brevidade possível. >>. Encontra-se também presente a informação técnica jurídica, datada de vinte e um (21) de Outubro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrito pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual também se transcreve na íntegra: << Quanto à obra literária em causa, a mesma já foi publicada por iniciativa do Município, tendo-se observado o disposto no artigo nono (9.º) do Regulamento do Prémio Literário “José Luís Peixoto”, pelo que na presente situação o que está em causa é a reedição da obra. Considerando o disposto no artigo décimo (10.º), do referido Regulamento, entendemos que para haver lugar à reedição pretendida, terá que existir concordância do Município. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de autorizar a publicação dos poemas “As Montanhas Mágicas” de Hugo Milhanas Machado, que foi a obra vencedora do prémio literário José Luís Peixoto, em 2008, tendo em consideração a informação jurídica prestada e o próprio Regulamento.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, DURANTE DOZE (12) MESES, PARA FAZER FACE AO ACRÉSCIMO DAS DESPESAS / ORQUESTRA DE HARMÓNICAS DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício datado de oito (8) de Novembro de dois mil e dez, da Orquestra de Harmónicas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Os nossos cumprimentos. A boa vontade e a carolice dos executantes desta Orquestra têm sido até agora o principal motor do dinamismo e constante actividade que o Grupo tem demonstrado. Entretanto os tempos mudaram e as exigências são cada vez maiores quer em termos instrumentais quer em termos de aprendizagem. Estamos vindo, cada vez mais, a sentir a necessidade de ter mais tempo de ensaio e obviamente uma maior ocupação do maestro sobretudo na área do ensino. Nos estatutos da Orquestra, um dos objectivos é não ter fins lucrativos, logo, não haverá meios financeiros para suportar este acréscimo de despesas que essa necessidade acarreta. Assim e para que possamos suportar os nossos objectivos e melhorar a qualidade do ensino, vimos solicitar a V. Exa., um apoio financeiro de

350,00 euros, mensais, durante os 12 meses, de modo a podermos manter vivo este Grupo que muito tem contribuído pela cultura do nosso concelho, da nossa região e até do nosso país. Todos sabemos que é através da cultura que se construirá a paz entre os povos. Tudo faremos para contribuir para esse objectivo universal. Agradecendo desde já todo o esforço e boa vontade que V. Exa., venha a dedicar a este assunto, entretanto subscrevemo-nos com a habitual estima e consideração. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Revogar a deliberação tomada no que se refere ao subsídio antes atribuído no valor anual de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €); 2- Atribuir, a partir de Janeiro do ano de dois mil e onze (2011), o subsídio, mensal, no valor de trezentos e cinquenta euros (350,00 €), à Orquestra de Harmónicas de Ponte de Sor, durante doze meses, entre os meses de Janeiro a Dezembro, para fazer face às despesas da referida Orquestra e tendo em consideração os argumentos apresentados.**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**

**-----REGULAMENTO DO CIRCUITO DE MEETINGS ATLETA, DESTINADO A UMA EVENTUAL PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO DE PORTALEGRE (AADP), COM VISTA À DINAMIZAÇÃO DA PISTA LOCAL DE PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO DE PORTALEGRE (AADP).**

-----Está presente o email datado de cinco (5) de Outubro de dois mil e dez, da Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre (AADP), sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Hugo Hilário. Após o nosso primeiro contacto fiquei em enviar o Regulamento do Circuito de Meetings para uma eventual parceria entre o Município e a Associação de Atletismo de Portalegre AADP, com vista à dinamização da pista local.

Assim seria da responsabilidade do Município:

Atribuição de um subsídio à AADP de 1500€. Disponibilizar a Pista para a realização do Meeting local, a realizar em Abril / Maio de 2011.

Seria da responsabilidade da AADP:

O ajuizamento do evento;

A promoção e divulgação Regional e Nacional da prova. A atribuição dos prémios monetários no final do circuito conforme Regulamento. Atribuir no final de cada prova,

medalhas aos três primeiros classificados. Atribuir no final do circuito, tshirt técnica alusiva ao evento com o logótipo dos cinco Municípios.-----

Agradecia se possível, resposta até ao dia vinte e cinco (25) de Outubro, para atempadamente, possamos elaborar o calendário competitivo, e simultaneamente iniciar a divulgação de evento. Solicitamos ainda autorização para a continuidade de utilização da pista, à semelhança de anos anteriores, realização de algumas provas de âmbito Distrital e treinos. Logo que o calendário de provas seja conhecido, oficializamos o pedido com datas. Estamos ainda disponíveis para se achar oportuno, oficializarmos uma candidatura para Provas Nacionais a realizar em Ponte de Sor. >>.-----

Encontra-se também presente a informação datada de vinte (20) de Outubro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Vereador Hugo Luís Pereira Hilário, a qual a seguir também se transcreve na íntegra: << Sou de opinião que deveríamos aderir à parceria proposta, dando continuidade ao desenvolvimento e optimização do desporto facultado aos nossos jovens do concelho, assim como dinamizar (ainda mais) a nossa pista de atletismo inserida no conjunto de somente três (3) pistas habilitadas para este tipo de eventos em todo o Distrito. >>. Em anexo encontra-se o Regulamento do Circuito de Meetings Atleta AADP, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aderir à Parceria proposta pela Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre, tendo em atenção a dinamização do desporto e do atletismo em particular, na Pista de Ponte de Sor, dando continuidade ao desenvolvimento e optimização do desporto aos jovens do Concelho; 2- Autorizar as despesas constantes da proposta, no valor de mil e quinhentos euros (1.500,00 €); 3- Autorizar a utilização da Pista de Atletismo, por parte da Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre, à semelhança de anos anteriores, para a realização de algumas provas de âmbito Distrital.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DE CENTO E OITENTA (180 DIAS, PARA EFECTUAR A RECUPERAÇÃO DO TELHADO DA SUA HABITAÇÃO / ALBERTINA GODINHO ALVES.-----**

-----Está presente o ofício datado de treze (13) de Outubro de dois mil e dez, de Albertina Godinho Alves, residente na Rua do Montinho, número treze (13), em Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na

íntegra: << Excelentíssimo Senhor Presidente, venho por este meio solicitar o prolongamento do prazo de 180 dias para efectuar a recuperação do meu telhado, para o qual a Câmara deliberou ceder os materiais. Ainda não consegui terminar a obra e o prazo termina dia 14-10-10, porque o pedreiro é um familiar e tem uma obra para acabar. >>. Encontra-se também presente a informação datada de quatro (4) de Novembro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Foi efectuada uma visita domiciliária no dia 30/10/2010, a obra estava parada por causa da chuva. Recomeçaram no dia 02/11/2010. O telhado deve ficar concluído na próxima semana. De acordo com o artigo 10.º, do Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, pode a Câmara, excepcionalmente, atender à justificação sobre o não cumprimento dos prazos. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, ainda que excepcionalmente, a prorrogação do prazo de realização das obras, solicitado pela requerente, tendo em consideração os argumentos apresentados e a informação técnica prestada.**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**

**-----PEDIDO DE PAGAMENTO DA FACTURA / RECIBO DA ÁGUA, EM DEZ (10) PRESTAÇÕES / MOTORÁVIA – ENGENHARIA AERONÁUTICA, S.A.-----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e sete (27) de Outubro de dois mil e dez, de Motorávia – Engenharia Aeronáutica, S.A., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos pelo presente expor e solicitar a V. Exa., o seguinte: Em referência ao assunto identificado em epígrafe, vimos informar V. Exa. que tivemos uma rotura nos canos de fornecimento de água, a qual foi detectada em Setembro do corrente ano e que originou a referida factura. Procedemos à reparação da mesma, no entanto, da factura enviada concluímos que a fuga já deveria durar há muito tempo, razão pela qual os consumos têm vindo a aumentar nos últimos meses. Assim solicitamos a V. Exa., que nos autorize a proceder ao pagamento da referida factura em dez (10) prestações, mensais e sucessivas, devendo cada uma dessas prestações ser acrescida à factura do consumo mensal. >>. Ainda é de referir que a Empresa Motorávia – Engenharia Aeronáutica, S.A., é o consumidor n.º 88566, e que a importância em causa é de 524,14 €. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o pagamento**

**da factura / recibo da água, em dez (10) prestações, mensais, e sucessivas, acrescidas dos juros de mora que forem devidos, por parte da Empresa Motorávia – Engenharia Aeronáutica, S.A., tendo o pagamento o seu início, durante o mês Dezembro de dois mil e dez.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE PAGAMENTO DA FACTURA / RECIBO DA ÁGUA, EM PRESTAÇÕES / MARIA DA GLÓRIA MARTINS RODRIGUES DA SILVA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de três (3) de Novembro de dois mil e dez, de Maria da Glória Martins Rodrigues da Silva, residente na Rua Horta do Mineiro, número sete (7), em Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho por este meio, respeitosamente, expor a seguinte situação: Ao receber a minha última factura de água, fiquei estupefacta ao me aperceber do seu valor – mais de 100 euros – visto que, em média, a minha conta mensal de água é de cerca de 10 euros. Dirigi-me de imediato aos Serviços Municipalizados, onde fui informada de que já lá constava uma segunda contagem de valor semelhante, fora a do mês a decorrer, que já se encontrava a meio. Ao todo, portanto, esperava-me uma cobrança astronómica e inesperada de quase 300 euros. Recorri assim a um canalizador e a um pedreiro que me detectaram uma rotura no sistema de canalização, cuja reparação ascendeu a cerca de 300 euros. A minha situação económica é bastante complicada, pois sou viúva e tenho a meu cargo o meu filho, desempregado, a estudar no ensino superior e o meu neto, menor. Os nossos únicos rendimentos são as minhas pensões de velhice e sobrevivência. Assim venho solicitar a Vossa compreensão para esta situação, no sentido de, se possível, desconsiderar este valor exorbitante de gasto de água, não corresponde, obviamente, ao consumo do meu agregado familiar. Caso este pedido seja indeferido, por favor, considerem, pelo menos a hipótese de me permitirem uma liquidação faseada da dívida. Certa da Vossa compreensão e antecipadamente grata pela atenção dispensada ao assunto. >>. De referir que a importância em dívida, é na sua totalidade, 202,46 €, conforme conta da Conta Corrente da consumidora, em anexo.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o pagamento da factura / recibo da água, em seis (6) prestações, mensais, e sucessivas, acrescidas dos juros de mora que forem devidos, por parte da Senhora Maria da Glória Martins Rodrigues da Silva, tendo o pagamento o seu início, durante o mês Dezembro de dois mil e dez.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----O SENHOR VEREADOR JOÃO PEDRO XAVIER ABELHO AMANTE,  
PEDIU AUTORIZAÇÃO PARA SE AUSENTAR DA REUNIÃO, POR  
MOTIVOS PARTICULARES.-----

-----PROJECTO DE REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DE  
VIATURAS MUNICIPAIS.-----

-----Está presente a informação datada de três (3) de Novembro de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., o Projecto de Regulamento de Cedência e Utilização de Viaturas Municipais, foi aprovado por maioria, pelo Executivo camarário, na sua reunião ordinária realizada no dia um (1) de Setembro de dois mil e dez (2010). Posteriormente o citado Projecto de Regulamento, foi submetido a apreciação pública para recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º, do Decreto – Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, através da publicação no Diário da República n.º 181, 2.ª Série, de 16 de Setembro de 2010. Face ao exposto e por ter decorrido o prazo destinado à apreciação pública, sem ter havido qualquer observação ou sugestão, se remete novamente o Projecto de Regulamento de Cedência e Utilização de Viaturas Municipais para conhecimento pessoal e posterior apreciação da Câmara Municipal, no sentido do Projecto de regulamento atrás citado ser transformado em Regulamento e ser enviado à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. É tudo o que me cumpre informar sobre o assunto, no entanto, V. Exa., melhor decidirá. >>. Em anexo encontra-se o Projecto de Regulamento de Cedência e Utilização de Viaturas Municipais, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Transformar o Projecto de Regulamento de Cedência e Utilização de Viaturas Municipais, e aprová-lo em Regulamento, tendo em consideração que não existiram quaisquer sugestões ou observações, durante o período em que o mesmo esteve em período de apreciação pública; 2- Submeter o respectivo Regulamento de Cedência e Utilização de Viaturas Municipais, à apreciação e aprovação da Assembleia

**Municipal.**-----

-----**Aprovado por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE MOBILIÁRIO – LISETE DE JESUS VAZ RODRIGUES – MONTARGIL.**-----

-----Está presente o processo referido em título, acompanhado da informação subscrita pela Chefe de Divisão, Maria José Barradas, datada de seis (6) de Novembro, registada no dia oito (8) de Novembro do mesmo ano, sob o número seis mil e duzentos e quarenta (6240), a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Lisete de Jesus Rodrigues, residente em Pedra Furada - Montargil, solicitou ao Município o seguinte mobiliário: – Um roupeiro de três portas; – Um conjunto de sofás. Após visita domiciliária e análise dos documentos constantes do processo, cumpre-me informar V. Exa. que o rendimento *per capita* deste agregado familiar, em 2009, foi de **112,30 €**, prevendo-se para 2010 um rendimento *per capita* de 155,98 €. No entanto, cumpre-me informar que a munícipe tem um roupeiro em cada quarto e os sofás embora tenha referido que são emprestados pela mãe, a cedência dos mesmos não está prevista no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, indeferir a pretensão da requerente, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO DOMÉSTICO – DENISE SOFIA POMBINHO PRATAS – VALE DO ARCO.**-----

-----Está presente o processo referido em título, acompanhado da informação subscrita pela Chefe de Divisão, Maria José Barradas e pelo Fiscal Municipal, João Manuel Lopes, datada de seis (6) de Novembro, registada no dia oito (8) de Novembro do mesmo ano, sob o número seis mil e cento e oitenta e um (6181), a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao solicitado pela Munícipe, Denise Sofia Pombinho Pratas, cumpre-me informar V. Exa. de que:-----

- A casa em questão tem porta e janelas, estas estão feitas em ferro e poderão ser recuperadas, no entanto, não proporcionam o mesmo nível de conforto que as janelas e portas de alumínio que a Câmara costuma ceder;-----

- A cedência de estores não está prevista no Regulamento;-----
  - Os mosaicos, segundo informação da Muniçipe foram solicitados por engano, uma vez que já tinham sido cedidos no pedido anterior (22 m2 para a cozinha cujo pavimento está muito degradado), as restantes divisões já têm pavimento de mosaicos que já não são novos, mas não estão degradados;-----
  - No que diz respeito aos móveis da cozinha e do quarto da criança, somos da opinião de que este pedido deve ser efectuado depois das obras terminadas.-----
  - A situação em relação aos rendimentos mantém-se.-----
- À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, considerando a informação técnica prestada, reapreciar o processo logo que concluídas as obras em curso.-----**

**-----Aprovado por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----**

**-----ENVIO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE AZULEJOS, DESTINADOS À CASA DE BANHO, DA SUA MORADIA, SITA NA RUA 5 DE OUTUBRO, EM GALVEIAS / ANTÓNIO MIGUEL ESTEVES MENDES.-----**

-----Está presente o ofício que deu entrada nestes Serviços, no dia vinte e um (21) de Outubro de dois mil, sob o número oito mil e setenta e seis (8076), de António Miguel Esteves Mendes, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Exmo. Senhor Presidente, eu António Miguel Esteves Mendes, residente em Galveias, sita na Rua 5 de Outubro, n.º 24, 7400-026 Galveias, venho por este meio informar V. Exa., que o processo de reparação da minha moradia ainda não está concluído, visto não haver no mercado, azulejos iguais aos existentes, para se proceder à reparação da casa de banho que se encontra danificada. Sentindo-me lesado com o facto, falei com o Senhor Presidente que compreendeu a minha posição, o qual me propôs ir ver de uns azulejos e que entregasse nesta Câmara Municipal o respectivo orçamento. Neste sentido eu e a minha esposa, deslocámo-nos ao Tapadas & Sousa, Lda., em Ponte de Sor, loja de materiais de construção e encontrámos azulejos que poderão substituir os antigos. Em anexo, encontra-se um orçamento para a referida reparação, a qual não tem incluída a mão-de-obra, uma vez que esta já se encontra no orçamento apresentado à Câmara Municipal pelo Empreiteiro, na pessoa do Senhor Augusto Santos. >>. Em anexo, está presente o orçamento mencionado, relativo aos

azulejos, que importa no valor total de 243,00 €, já com IVA incluído. Encontra-se também presente a informação datada de quatro (4) de Novembro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual também se transcreve na íntegra: << A área apresentada em anexo, encontra-se de acordo com a totalidade do revestimento da instalação sanitária. Os azulejos que são necessários substituir (que se encontram partidos) são doze (12), no entanto e tal como exposto neste requerimento, não existem no mercado azulejos destes. À consideração superior. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o pagamento dos azulejos, mediante a apresentação da factura, no valor de duzentos e quarenta e três euros, já com IVA incluído, conforme orçamento em anexo, tendo em consideração os argumentos apresentados pelo requerente e a informação técnica prestada.**

**-----Aprovado por unanimidade.**

**-----APROVAÇÃO DO DOCUMENTO INTEGRADOR DA INTERVENÇÃO, PARA EFEITOS DE CANDIDATURA AO REGULAMENTO ESPECÍFICO – ACCÇÕES DE VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL, QREN – INALENTEJO.**

-----Está presente a informação datada de onze (11) de Novembro de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para aprovação da Exma. Câmara, junto envio **Documento Integrador da Intervenção**, para efeitos de candidatura ao Regulamento específico – Accções de Valorização e Qualificação Ambiental, do QREN – Inalentejo, das seguintes operações:

- Anfiteatro ao Ar Livre e Arranjos Exteriores;
- Zona Verde do Laranjal. >>.

Em anexo encontra-se o respectivo documento, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o Documento Integrador da Intervenção para efeitos de candidatura ao Regulamento Específico – Accções de Valorização e Qualificação Ambiental, do QREN – Inalentejo, das seguintes operações: - Anfiteatro ao Ar Livre e Arranjos Exteriores; - Zona Verde**

**do Laranjal.**-----

**-----Aprovado por unanimidade.**-----

**-----PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / MARIA MARTINS RODRIGUES PRATES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de oito (8) de Novembro de dois mil e dez, de Maria Martins Rodrigues Prates, residente na Rua das Taipinhas, número vinte e nove (20), em Água de Todo o Ano, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Alexandre Pereira Prates, proprietária do prédio rústico, sito em Água de Todo o Ano, inscrito na matriz predial da freguesia e concelho de Ponte de Sor, sob o artigo 21, da Secção KK, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o número 2465-Ponte de Sor, requerendo a emissão de Certidão à constituição do regime de compropriedade, no referido prédio, e que consiste no desmembramento da totalidade em duas quotas indivisas: Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de quinze (15) de Novembro, do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto

mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, emitir parecer favorável à pretensão da requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.-----**

**-----Aprovado por unanimidade.-----**

**-----PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVA À ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR – CRIAÇÃO DE UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS NA CÂMARA MUNICIPAL.-----**

-----Está presente a proposta datada de quinze (15) de Novembro de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a referida proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.-----**

**-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros -----**

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da reunião ordinária deste Órgão realizada em dezassete de Novembro de dois mil e dez, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada por maioria, com o voto contra, do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, que apresentou declaração de voto e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Declaração de Voto: << Como já referi anteriormente, foi retirado, indevidamente, da minuta da acta, o período antes da ordem do dia. Também não consta da minuta da acta, a rectificação feita à deliberação da acta da reunião de Câmara n.º 42/2010 de 10 de Novembro do corrente ano. Logo não me resta outra alternativa que não votar contra. >>.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram doze horas, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, Manuel Semedo Marques, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.-----

---

**João José de Carvalho Taveira Pinto**

---

**Manuel Semedo Marques**